



Universidade do Minho
Reitoria

Despacho RT-43/2019

Bolsa de Apoio à Mobilidade
Internacional dos
Estudantes da EEG

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Economia e Gestão, ao abrigo do disposto no artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017 de 21 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183 de 21 de setembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, homologo o Regulamento da Bolsa de Apoio à Mobilidade Internacional dos estudantes da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, constante do anexo ao presente Despacho.

O Reitor da Universidade do Minho,

Despacho RT-43/2019 (Anexo)

REGULAMENTO DA BOLSA DE APOIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL DOS ESTUDANTES DA ESCOLA DE ECONOMIA E GESTÃO DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Preâmbulo

A Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, com o objetivo de fomentar e apoiar a mobilidade internacional dos seus estudantes, institui um programa de bolsas de apoio à mobilidade internacional.

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as regras para a atribuição das bolsas de apoio à mobilidade internacional aos estudantes da Escola de Economia e Gestão.

Artigo 2º

Condições de atribuição e montante

1. A Escola de Economia e Gestão atribui uma bolsa de apoio à mobilidade internacional a todos os estudantes dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos que tenham ficado colocados nos concursos de mobilidade internacional geridos pelos Serviços de Relações Internacionais (SRI) da Universidade do Minho.
2. O montante da bolsa é fixado anualmente em Despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão e divulgado na *Blackboard* pelo Conselho Pedagógico, antes do início do ano escolar a que se vai aplicar, podendo ser variável de ano para ano, ajustando-se o orçamento disponível ao número de estudantes em mobilidade.
3. O montante da bolsa, em dinheiro, é igual para os estudantes dos três ciclos de estudos.
4. A bolsa destina-se a apoiar os custos dos estudantes durante o período de mobilidade.

Artigo 3º

Publicação da lista

1. A lista dos estudantes apoiados é elaborada pelo Conselho Pedagógico da Escola de Economia e Gestão e divulgada na *Blackboard*.
2. Os pedidos de retificação à lista devem ser apresentados pelo estudante ao Presidente do Conselho Pedagógico, no prazo de 10 dias a contar da data da sua afixação.

Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.